

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI COMPLEMENTAR 147/14”

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 01/11/2023 às 09h31min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 01/11/2023 das 09h00min às 09h30min.
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 01/11/2023 às 09h31min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.mg.gov.br, e-mail licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II – DO OBJETO.....	3
III – DA ÁREA SOLICITANTE	3
IV – DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	3
V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI – DO CREDENCIAMENTO.....	4
VII – DA PROPOSTA COMERCIAL	5
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO.....	6
IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	8
XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	11
XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.....	12
XV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.....	14
XVI – DO PAGAMENTO	14
XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	23
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	26
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	27
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	28
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP	29
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 082/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 027/2023, EXCLUSIVO PARA ME/EPP conforme inciso I, art. 48, Lei Complementar 147/14, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de itens especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 058/2023, Decreto Municipal nº 147/2023, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Victor Marques Martins e integrarão a Equipe de Apoio, Rosangela Maranesi dos Santos, Gabriele Teodoro da Mota Paes e Maria Aparecida Ferreira, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, designados pela Portaria Nº 035/2023 de 01 de agosto de 2023.

II – DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

2.1.1 – As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG à aquisição total dos itens.

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1 - Anexo I - Termo de Referência;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

2.2.3 - Anexo III - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;

2.2.5 - Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

2.2.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP de acordo com a LC 147/2014;

2.2.7- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

III – DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Diretoria.

3.1.1 – Departamento Administrativo/Contábil.

3.1.2 – Departamento Operacional

IV – DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí/MG, no horário de 09h00min as

16h30min, e também, pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.mg.gov.br.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no site www.saaecambui.mg.gov.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.mg.gov.br, ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI - CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Que não se enquadrem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

5.2.5 - Empresas cujas atividades não sejam pertinentes ao objeto dessa licitação.

5.2.5.1 - A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

Parágrafo único: A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da lei nº 11.488/07) e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da lei complementar nº 123/06.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí/MG, no dia 01/11/2023 entre as 09h00min e 09h30min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso. (Anexo V);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração da inexistência de fato impeditivo (Anexo IV);

6.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - O Pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 09h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

Parágrafo único: As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 028/2023, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o contido neste Título VI - Credenciamento, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “Documento de identidade com foto”.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023</p> <p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:</p>

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial, endereço de e-mail, bem como todos os dados bancários disponíveis para recebimento de seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 - O fornecimento dos produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência, deverá atender aos seguintes prazos:

7.1.7.1 – Para o item 01 - LANCHE (misto frio), item 03 - REFEIÇÃO (marmitex) e item 09 - LANCHE (pão com mortadela), o fornecimento deverá ser imediato, após apresentação da requisição emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, retirado no estabelecimento da contratada a qualquer dia da semana, conforme necessidade.

7.1.7.2 - Para os itens 02, 05, 06, 07, 08, 10 e 11 será conforme solicitação em data e local combinado previamente, de segunda à sexta;

- 7.1.7.3 - Para o item 04 - PÃO FRANCÊS, a entrega será realizada diariamente a partir das 6h até as 06h15min da manhã, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde poderá ser retirado no estabelecimento da contratada por servidores do SAAE conforme necessidade;

7.2 – O preço deverá ser cotado considerando a entrega do objeto licitado, quando necessário, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em local e horário previamente combinado.

7.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha para Proposta Comercial - Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.8 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega dos itens, quando necessário, objeto deste Edital, e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.1.1 - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O SAAE não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

8.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.

8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVIII deste edital.

8.4 – Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.4.1– O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 – O pregoeiro, no julgamento das propostas e da documentação para habilitação, poderá desconsiderar evidentes falhas formais e prontamente sanáveis, que não afetem o seu conteúdo.

8.12 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro na sede administrativa do SAAE, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicando-se a decisão na forma da lei.

XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 2 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações, caso houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais e previdenciárias;
- 11.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 – Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 11.3.2.1 - No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível;
 - 11.3.2.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujos objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

11.4.1.1 – Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

11.5 – OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo III).

11.5.2 – Alvará da Vigilância Sanitária válido.

11.6 - Na participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

11.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.6.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

11.7 - O pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.

11.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.10 – As certidões exigidas neste título que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.3 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de até 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

12.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de até 6 (seis) dias úteis.

12.7 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo site www.saaecambui.mg.gov.br.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.11 - O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

14.1.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

14.1.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

14.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

14.1.5 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata;

14.1.6 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

14.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

14.1.8 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

14.1.9 - Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

14.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 - Executar fielmente o objeto, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, de forma parcelada, atendendo as requisições de acordo com o estipulado no Termo de Referência, sendo que o mesmo deverá ser retirado no respectivo estabelecimento da contratada ou entregue, nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas no instrumento de contrato e/ou ordem de fornecimento.

14.2.1.1 - A Contratada está sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autarquia, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de qualidade.

14.2.1.2 - Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Autarquia, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

14.2.2 – Assumir inteira responsabilidade com as despesas decorrentes de pessoal envolvido no fornecimento e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, que correrão por conta e risco exclusivo da licitante vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados em sua proposta de preços.

14.2.3 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar má qualidade dos alimentos, resultantes dos materiais empregados;

14.2.3.1 - Fica reservado a Autarquia, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.

14.2.3.2 - Se algum alimento apresentar irregularidade, a Contratante enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para verificação da qualidade dos alimentos, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Edital, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

14.2.4 - Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

14.2.5 - Ter o estabelecimento adequado à todas as normas e condições da ANVISA e Vigilância Sanitária.

14.2.6 – Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;

14.2.7 - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

14.2.8 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

14.2.9 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

14.2.10 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

14.2.11 - A quantidade de produtos a serem solicitados poderá não atingir a quantidade total licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir a execução de sua totalidade.

14.3 – DOS PRAZOS

14.3.1 - O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura sucessivos e ininterruptos, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes de atraso injustificado na execução do objeto além de outras penalidades constantes deste instrumento.

14.3.2 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo SAAE – Setor de Licitações, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser formalizada na sede do SAAE sob pena de aplicação das sanções descritas no item XVIII, deste edital.

XV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - Os responsáveis e competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão os chefes do Dep. Administrativo e do Dep. Operacional do SAAE de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1 - O licitante vencedor deverá entregar os itens a ele adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo requisitante do SAAE.

15.1.2 - Qualquer alteração no local de entrega, dentro do município de Cambuí, será previamente comunicada por escrito ao fornecedor.

15.1.3 - Os itens fornecidos ao SAAE estão sujeitos a análise qualitativa através de amostra coletada *in loco*.

15.2 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os itens que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.

15.4 - O prazo para o fornecimento será conforme estipulado no item 7.1.7, nos preços e especificações previstas e estipuladas no edital e instrumento de contrato.

15.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os itens com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5.1 - No caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo imediatamente.

Parágrafo único: A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor competente de Contabilidade/Tesouraria pelo fornecedor para o e-mail contabilidade@saaecambui.mg.gov.br, após o recebimento da ordem de fornecimento.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos itens entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

16.2 - A licitadora disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

16.3 - A licitadora disporá de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

16.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

16.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em nome do Serviço Autônomo de Água

e Esgoto de Cambuí, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, **o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

16.6 – A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, cabendo a ela destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela Autarquia, conforme anexo I da IN nº 1234/2012, ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipótese em que não haverá retenção, conforme Capítulo III e anexos II, III e IV da mencionada Instrução Normativa

16.7 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

> 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEP. ADMINISTRATIVO/CONTABIL – 339030 – Material de Consumo – Ficha 12.

> 17 512 0019 6.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEP. OPERACIONAL – 339030 – Material de Consumo – Ficha 43.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

18.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

18.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

18.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

18.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;

19.1.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

19.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações.

19.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02

Cambuí, 18 de outubro de 2023.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

Rosangela Maranesi dos Santos
Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023****1 – DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo I.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislações correlatas.

3 – DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 – Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.

4 – DA LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

4.1 – O processo licitatório deverá ocorrer na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Centro, CEP: 37.600-000.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

5.1 – As especificações e quantidades foram informadas de acordo com o requisitado pelos Departamentos desta autarquia, conforme segue abaixo:

ITEM	QTD	UNID	COD	DESCRIÇÃO
01	500	UNID	236	LANCHE (misto frio) - Com o mínimo de 2 fatias de muçarela e 2 fatias de presunto.
02	200	UNID	290	REFRIGERANTE - Sabores: Guaraná, cola, laranja ou limão; Composto de água gaseificada, açúcar, (extrato de semente de guaraná, extrato de noz de cola e outros conforme sabor); Corante caramelo, acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; Embalagem primária garrafa Pet, hermeticamente fechada; Conteúdo 2 litros ou superior ; Com validade mínima de 72 dias na data da entrega; De acordo com a Instrução Normativa 19/13 MAPA, Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores.
03	1000	UNID	1883	REFEIÇÃO - Fornecimento de refeições acondicionadas em embalagem de isopor ou alumínio do tipo <u>marmitex</u> com tampa do mesmo material contendo no mínimo: Arroz, Feijão, Carne (bovina, suína, frango ou peixe), Salada e Acompanhamento (macarrão, legume ou verdura cozida); Tamanho mínimo 750ml.
04	800	KG	1895	PÃO FRANCÊS - 50g

05	30	KG	3804	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO - Pronto para servir, tipo coquetel; peso aproximado 15g a unidade.
06	50	UNID	3818	BOLO SORTIDO DE 500 a 600g - Sabores opcionais: chocolate, coco, laranja, baunilha, abacaxi e fubá.
07	50	PCT	4931	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO COM SAL - Pacote com mínimo de 200g
08	60	KG	4932	BOLO RECHEADO CONFEITADO - Massa de pão de ló, opções de recheio (doce de leite, nozes, brigadeiro, prestígio, abacaxi, creme de coco) com cobertura.
09	50	UNID	6140	LANCHE (pão com mortadela) - Com o mínimo de 3 fatias de Mortadela.
10	15	CENTO	6268	MINI SALGADO ASSADO - Tipo esfirra, empada, enroladinho.
11	45	CENTO	6269	MINI SALGADO FRITO - Tipo coxinha, bolinho de queijo, rissoles, quibe, pastel.

6 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - Os responsáveis e competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão os chefes do Dep. Administrativo e do Dep. Operacional do SAAE de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 - O licitante vencedor deverá entregar os itens a ele adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo requisitante do SAAE.

6.1.2 - Qualquer alteração no local de entrega, dentro do município de Cambuí, será previamente comunicada por escrito ao fornecedor.

6.1.3 - Os itens fornecidos ao SAAE estão sujeitos a análise qualitativa através de amostra coletada *in loco*.

6.2 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os itens que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.

6.4 - O prazo para o fornecimento será conforme estipulado abaixo, nos preços e especificações previstas e estipuladas no edital e instrumento de contrato.

6.4.1 – Somente serão reconhecidos os fornecimentos mediante apresentação de requisição, nas quantidades e condições ali descritos.

6.4.1.1 – Para o item 01 - LANCHE (misto frio), item 03 - REFEIÇÃO (marmitex) e item 09 - LANCHE (pão com mortadela), o fornecimento deverá ser imediato, após apresentação da requisição emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, retirado no estabelecimento da contratada a qualquer dia da semana, conforme necessidade.

6.4.1.2 - Para os itens 02, 05, 06, 07, 08, 10 e 11 será conforme solicitação em data e local combinado previamente, de segunda à sexta;

6.4.1.3 - Para o item 04 - PÃO FRANCÊS, a entrega será realizada diariamente a partir das 6h até as 06h15min da manhã, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde poderá ser retirado no estabelecimento da contratada por servidores do SAAE conforme necessidade;

6.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os itens com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste

instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5.1 - No caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo imediatamente.

Parágrafo único: A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor competente de Contabilidade/Tesouraria pelo fornecedor para o e-mail contabilidade@saaecambui.mg.gov.br, após o recebimento da ordem de fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos itens entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

7.2 - A licitadora disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3 - A licitadora disporá de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

7.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, **o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

7.6 – A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, cabendo a ela destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela Autarquia, conforme anexo I da IN nº 1234/2012, ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipótese em que não haverá retenção, conforme Capítulo III e anexos II, III e IV da mencionada Instrução Normativa

7.7 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

8 – DA VIGÊNCIA DA ATA

8.1 – O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura sucessivos e ininterruptos, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes de atraso injustificado na execução do objeto além de outras penalidades constantes deste instrumento.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

> 17 122 0001 6.001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL - 339030 – Material de Consumo - FICHA 12.

> 17 512 0019 6.002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL - 339030 – Material de Consumo - FICHA 43.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar fielmente o objeto, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, de forma parcelada, atendendo as requisições de acordo com o estipulado no Termo de Referência, sendo que o mesmo deverá ser retirado no respectivo estabelecimento da contratada ou entregue, nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas no instrumento de contrato e/ou ordem de fornecimento.

10.1.1 - A Contratada está sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autarquia, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de qualidade.

10.1.2 - Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Autarquia, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

10.2 - Assumir inteira responsabilidade com as despesas decorrentes de pessoal envolvido no fornecimento e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, que correrão por conta e risco exclusivo da licitante vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados em sua proposta de preços.

10.3 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar má qualidade dos alimentos, resultantes dos materiais empregados;

10.3.1 - Fica reservado a Autarquia, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.

10.3.2 - Se algum alimento apresentar irregularidade, a Contratante enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para verificação da qualidade dos alimentos, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Edital, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

10.4 - Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.5 - Ter o estabelecimento adequado à todas as normas e condições da ANVISA e Vigilância Sanitária.

10.6 – Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;

10.7 - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

10.8 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

10.9 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

10.10 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.11 - A quantidade de produtos a serem solicitados poderá não atingir a quantidade total licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir a execução de sua totalidade.

Maria Aparecida Ferreira
Chefe Departamento Administrativo/Contábil

Moises Elias Padilha
Chefe do Departamento Operacional

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE: Nome:

Identificação:

Qualificação:

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CAMBUÍ - MG

PREGÃO nº 030/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para fornecimento dos itens conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	500	UNID	236	LANCHE (misto frio) - Com o mínimo de 2 fatias de muçarela e 2 fatias de presunto.			
02	200	UNID	290	REFRIGERANTE - Sabores: Guaraná, cola, laranja ou limão; Composto de água gaseificada, açúcar, (extrato de semente de guaraná, extrato de noz de cola e outros conforme sabor); Corante caramelo, acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; Embalagem primária garrafa Pet, hermeticamente fechada; Conteúdo 2 litros ou superior ; Com validade mínima de 72 dias na data da entrega; De acordo com a Instrução Normativa 19/13 MAPA, Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores.			

03	1000	UNID	1883	REFEIÇÃO - Fornecimento de refeições acondicionadas em embalagem de isopor ou alumínio do tipo <u>marmitex</u> com tampa do mesmo material contendo no mínimo: Arroz, Feijão, Carne (bovina, suína, frango ou peixe), Salada e Acompanhamento (macarrão, legume ou verdura cozida); Tamanho mínimo 750ml.				
04	800	KG	1895	PÃO FRANCÊS - 50g				
05	30	KG	3804	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO - Pronto para servir, tipo coquetel; peso aproximado 15g a unidade.				
06	50	UNID	3818	BOLO SORTIDO DE 500 a 600g - Sabores opcionais: chocolate, coco, laranja, baunilha, abacaxi e fubá.				
07	50	PCT	4931	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO COM SAL - Pacote com mínimo de 200g				
08	60	KG	4932	BOLO RECHEADO CONFEITADO - Massa de pão de ló, opções de recheio (doce de leite, nozes, brigadeiro, prestígio, abacaxi, creme de coco) com cobertura.				
09	50	UNID	6140	LANCHE (pão com mortadela) - Com o mínimo de 3 fatias de Mortadela.				
10	15	CT	6268	MINI SALGADO ASSADO - Tipo esfirra, empada, enroladinho.				
11	45	CT	6269	MINI SALGADO FRITO - Tipo coxinha, bolinho de queijo, rissoles, quibe, pastel.				
TOTAL GERAL.....							R\$	
Valor Total			R\$:					
Valor por Extenso			()					
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.								

- Declaro expressamente, sob as penas da lei, que o meu estabelecimento está adequado a todas as normas e condições da ANVISA e Vigilância Sanitária.
- Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes nos itens fornecidos.
- **Reconheço que para o item 01 - LANCHE (misto frio), item 03 - REFEIÇÃO (marmitex) e item 09 - LANCHE (pão com mortadela), o fornecimento deverá ser imediato, após apresentação da requisição emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de**

Cambuí-MG, retirado no estabelecimento da contratada a qualquer dia da semana, conforme necessidade.

- **Reconheço que o prazo de entrega dos itens 02, 05, 06, 07, 08, 10 e 11 será conforme solicitação em data e local combinado previamente, de segunda a sexta;**
- **Reconheço que para o item 04 - PÃO FRANCÊS, a entrega será realizada diariamente a partir das 6h até as 06h15min da manhã, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde poderá ser retirado no estabelecimento da contratada por servidores do SAAE conforme necessidade;**

Representante Legal
Sr. (a)
CPF
RG

Carimbo do CNPJ (opcional)

Local e data:

Assinatura do representante

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Sr. Pregoeiro:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Sr. Pregoeiro:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, através de seu (sua) representante legal Senhor (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Sr. Pregoeiro:

Pela Presente, credenciamos o (a) Sr. (a), Portador (a) da cédula de identidade sob nº e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 027/2023, Processo Licitatório nº 082/2023, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
– EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº **027/2023**, Processo Licitatório nº **082/2023**, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147/14, de 07 de agosto de 2014.

- () Optante do Simples Nacional
() Não optante do Simples Nacional

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e três, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG, neste ato representado pelo seu diretor, xxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade xxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF/MF xxx, residente nesta Cidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG,, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do presente edital, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa xxxxx, abaixo qualificada, no Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2006, Portaria 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal 058/2023, Decreto Municipal 147/2023, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

Empresas detentoras da Ata: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;**

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital, referente ao Processo Licitatório nº 082/2023, modalidade Pregão Presencial nº 027/2023 e proposta comercial apresentada.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de início desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

3 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1 - - Os responsáveis e competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão os chefes do Dep. Administrativo e do Dep. Operacional do SAAE de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 - O licitante vencedor deverá entregar os itens a ele adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo requisitante do SAAE.

3.1.2 - Qualquer alteração no local de entrega, dentro do município de Cambuí, será previamente comunicada por escrito ao fornecedor.

3.1.3 - Os itens fornecidos ao SAAE estão sujeitos a análise qualitativa através de amostra coletada *in loco*.

3.2 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os itens que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.

3.4 - O prazo para o fornecimento será conforme estipulado no item 7.1.7, nos preços e especificações previstas e estipuladas no edital e instrumento de contrato.

3.4.1 – Somente serão reconhecidos os fornecimentos mediante apresentação de requisição, nas quantidades e condições ali descritos.

3.4.1.1 – Para o item 01 - LANCHE (misto frio), item 03 - REFEIÇÃO (marmitex) e item 09 - LANCHE (pão com mortadela), o fornecimento deverá ser imediato, após apresentação da requisição emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, retirado no estabelecimento da contratada a qualquer dia da semana, conforme necessidade.

3.4.1.2 - Para os itens 02, 05, 06, 07, 08, 10 e 11 será conforme solicitação em data e local combinado previamente, de segunda à sexta;

3.4.1.3 - Para o item 04 - PÃO FRANCÊS, a entrega será realizada diariamente a partir das 6h até as 06h15min da manhã, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde poderá ser retirado no estabelecimento da contratada por servidores do SAAE conforme necessidade;

3.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os itens com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.1 - No caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo imediatamente.

Parágrafo único: A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor competente de Contabilidade/Tesouraria pelo fornecedor através do e-mail: contabilidade@saaecambui.mg.gov.br, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4 - DO PREÇO

4.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observado os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe:

ITEM	QTDE	UNID	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

5 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 6.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 6.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 6.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 6.5 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata;
- 6.6 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 6.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 6.8 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 6.9 - Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

7. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar fielmente o objeto, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, de forma parcelada, atendendo as requisições de acordo com o estipulado no Termo de Referência, sendo que o mesmo deverá ser retirado no respectivo estabelecimento da contratada ou entregue conforme solicitação em data e local previamente combinado, nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas no instrumento de contrato e/ou ordem de fornecimento.

7.1.1. - A Contratada está sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autarquia, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de qualidade.

7.1.2 - Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Autarquia, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

7.2. – Assumir inteira responsabilidade com as despesas decorrentes de pessoal envolvido no fornecimento e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, que correrão por conta e risco exclusivo da licitante vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados em sua proposta de preços.

7.3 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar má qualidade dos alimentos, resultantes dos materiais empregados;

7.3.1 - Fica reservado a Autarquia, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.

7.3.2 - Se algum alimento apresentar irregularidade, a Contratante enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para verificação da qualidade dos alimentos, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Edital, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

7.4 - Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.5 - Ter o estabelecimento adequado à todas as normas e condições da ANVISA e Vigilância Sanitária.

7.6 – Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;

7.7 - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.8 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

7.9 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

7.10 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.11 - A quantidade de produtos a serem solicitados poderá não atingir a quantidade total licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir a execução de sua totalidade.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos itens entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

8.2 - A licitadora disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

8.3 - A licitadora disporá de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

8.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

8.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, **o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

8.6 – A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, cabendo a ela destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela Autarquia, conforme anexo I da IN nº 1234/2012, ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipótese em que não haverá retenção, conforme Capítulo III e anexos II, III e IV da mencionada Instrução Normativa

8.7 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

9 - DA DESPESA

9.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata esta Ata está estimada em R\$ (valor por extenso), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica para o exercício de 2023/2023:

> 17 122 0001 6.001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL - 339030 – Material de Consumo - FICHA 12.

> 17 512 0019 6.002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL - 339030 – Material de Consumo - FICHA 44.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

10.1.2. Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA (CONFORME O CASO)

11.1. A garantia dos itens deste edital, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o SAAE, contada da data de recebimento definitivo.

11.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

12.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

13 – DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: